



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG<sup>a</sup> DE SEGURANÇA DO TRABALHO-  
CREA/PB

|                 |                                                            |                   |                                                               |
|-----------------|------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Órgão de origem | Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Crea/PB | Tipo de documento | DELIBERAÇÃO Nº <u>80/2019</u><br><br>Processo Nº 1099347/2019 |
| Assunto:        | : AUTO DE INFRAÇÃO                                         |                   |                                                               |
| Interessado:    | AQUILA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA                    |                   |                                                               |

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 04/2019, estando presentes os seus Membros: Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Júlio Saraiva Torres Filho**, Eng. Civil/Seg. do Trabalho **Paulo Virginio de Sousa**, Eng<sup>a</sup>. Civil/Ambiental/Seg. do Trabalho **Alyne Pontes Bernardo** e o Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, apreciando o Processo Nº **1099347/2019**, que trata sobre Auto de Infração Nº 500016270/2019 contra a Pessoa Jurídica **AQUILA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ: 07.328.520/0001-77, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto de combate a incêndio e ART planejamento e elaboração do PCMAT de uma edifício residencial multifamiliar com 06 (seis) pavimentos e área de 2.509,05 m<sup>2</sup> (residencial açores), e;

Considerando que tal fato constitui infração ao art. 1º da lei 6.496/77;

Considerando que a Fiscalização agiu devidamente quando da Lavratura do Auto de Infração (Auto recebido em 07/02/2019), em face da constatação de infração à legislação vigente;

Considerando que compete a Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho (CEST) analisar exclusivamente os autos no que se referem a falta de ART do PCMAT;

Considerando que a autuada não apresentou defesa escrita para análise deste Conselho, tornando-se REVEL;

Considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração.

**DELIBEROU:**

1 – Pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade **MÁXIMO**, de acordo com a alínea “a” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

2 – Encaminhar o presente processo para análise da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA).

João Pessoa, 26 de junho de 2019.

Eng. Mecânico Júlio Saraiva Torres Filho  
Coordenador da Comissão de Eng<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho - Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)